



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS  
ATO DECISÓRIO Nº 6/2022

Consulta sobre descumprimento da Resolução 377/CONSEA/UNIR/2021, que trata de novas chamadas para matrículas no semestre letivo 2021.1

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Consulta recebida na CLN, por meio do Despacho CONSEA 0957977;
- Parágrafo Único do Art. 55, do Regimento do CONSAD;
- NOTA n. 00025/2022/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (0997234);
- Parecer 11/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro (1014394);
- Deliberação na 88ª sessão da CLN, em 14/07/2022 (1031833);
- Homologação pela presidência do CONSAD (1031853).

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o parecer 11/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/INIR (1014394), declarando que não há embasamento legal para o descumprimento da Resolução nº 377/2021/CONSEA, nos termos da consulta recebida.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose

Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 09/08/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1040754** e o código CRC **59C205D5**.